

# **CELERIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO APLICADO A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: UM ESTUDO SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST) DO CENTRO PEDAGÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.**



**Acileia Diniz Carvalho (UFMG)**  
acileiadc@gmail.com

**Josmaria Lima Ribeiro de Oliveira (FEAD)**  
josmariadeoliveira@gmail.com

**Fabricio Ziviani (FUMEC)**  
fazist@hotmail.com

**Juliana Maria Magalhaes Christino (UFMG)**  
julianam.prof@gmail.com

*Esta pesquisa analisa os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos referentes à aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Segundo Tempo (PST) no Centro Pedagógico da Universidade Federal de Minas Gerais no período de 2007 a 2013, tendo como pressupostos a economicidade, a celeridade e a eficiência. A natureza da pesquisa é aplicada, descritiva, registra abordagem qualitativa baseada em revisão da literatura e constitui-se um estudo de caso. A coleta de dados consistiu da análise secundária de dados documentais de três pregões eletrônicos tradicionais e três pregões eletrônicos na modalidade Sistema Registro de Preços de aquisições parceladas de gêneros alimentícios no período compreendido entre 2007 e 2013. Os resultados demonstram evolução contínua do estabelecido na Lei 8.666/1993, aprimorada com a implantação do Comprasnet, portal de compras do governo federal. O pregão eletrônico é um marco revolucionário dessa evolução, representando uma mudança radical das compras públicas. A celeridade média no processo desde a abertura ao encerramento indicou 11 dias. O valor total estimado dos seis pregões foi de R\$ 2.415.534,04, o valor total homologado foi de R\$ 1.597.812,01, o que gerou uma diferença de R\$ 817.722,03. O princípio da eficiência foi validado, pois os pregões ocorreram de forma rápida, menos burocrática e com alto percentual*

*médio de economia, equivalente a 33,85%. Conclui-se que o pregão eletrônico efetivamente atende aos pressupostos de economicidade, celeridade e eficiência na aquisição de gêneros alimentícios e que a modalidade de Sistema de Registro de Preços registra índice de economia similar ao pregão eletrônico tradicional, sendo mais profícuo e flexível para a Administração Pública.*

*Palavras-chave: Pregão eletrônico. Aquisição de gêneros alimentícios. Celeridade. Economicidade. Eficiência.*

Celeridade, Economicidade e Eficiência do Pregão Eletrônico Aplicado a Gêneros Alimentícios: um estudo sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Segundo Tempo (PST) do Centro Pedagógico da Universidade Federal de Minas Gerais.

## 1. Introdução

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (conhecido como merenda escolar) foi criado ainda em 1955, sendo o mais antigo programa social na área de alimentação e nutrição, atendendo à população escolar em todos os municípios do Brasil (PNAE, 2012). Criado pelo Ministério do Esporte do Governo Federal e executado pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional (SNEE) a partir de 2003, o Programa Segundo Tempo tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, aumentando o rendimento escolar devido à alimentação adequada e balanceada. Na Universidade Federal de Minas Gerais, o Programa Segundo Tempo constitui a realização de parceria entre o Centro Pedagógico e o Ministério do Esporte desde 2008, com a finalidade de atendimento a crianças e adolescentes em atividades de esporte, lazer e acompanhamento escolar, bem como à formação de monitores.

Este artigo procede à análise dos processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao Programa Segundo Tempo no Centro Pedagógico da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) no período de 2007 a 2013, verificando se atendem aos pressupostos de economicidade, celeridade e eficiência. O Centro Pedagógico da UFMG pertence à Rede Federal de Ensino formada por dezesseis colégios/escolas em Universidades Federais ou IFES. O Centro mantém o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano escolar e oferece, também, um Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEF) (1º e 2º segmento). O objetivo da pesquisa consistiu em verificar se em pregões eletrônicos é possível obter celeridade, economicidade e eficiência, três princípios fundamentais para as compras públicas.

## 2. Referencial teórico

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conhecido como merenda escolar, foi criado ainda em 1955, sendo o mais antigo programa social na área de alimentação e nutrição, atendendo à população escolar em todos os municípios do Brasil (PNAE, 2012). A lei reguladora das licitações tem o nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estatuto dos Contratos e Licitações), que sofreu algumas alterações pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.854, de 27 de outubro de 1999, 10.973 de 02 de dezembro de 2004, 11.079 de 30 de dezembro de 2004, 11.107 de 06 de abril de 2005, 11.196 de 21 de dezembro de 2005, 11.445 de 05 de janeiro de 2007, 11.481 e 11.484, ambas de 31 de maio de 2007, 11.763, de 1º de agosto de 2008 e Lei 11.783, de 17 de setembro de 2008, sendo, pois, a mesma legislação que disciplina os contratos administrativos.

A implantação do pregão ocorreu por meio da Medida Provisória 2.026, de 04 de maio de 2000, posteriormente transformada na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estabelecendo a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para contratação, através de propostas e lances.

O pregão eletrônico tem as seguintes características: o credenciamento é feito perante o provedor do sistema eletrônico para a participação através de chave de identificação e de senha pessoal; a sessão pública é virtual; o recebimento das propostas ocorre desde a publicação do edital até o momento que antecede a abertura da sessão; o sigilo das propostas enviadas no sistema eletrônico é de responsabilidade do gestor; a proposta de preços e os lances são escritos; a proposta e os lances são ofertados por quem possuir a senha e a chave de identificação do licitante; é proibida a identificação dos licitantes durante a fase de lances; o licitante deve ofertar lance menor que o próprio lance anterior; não existe obrigatoriedade de ofertar lances; o pregoeiro avisa da iminência do encerramento da fase de lances, remetendo para a etapa da disputa, um tempo aleatório (previsão de duração de até 30 minutos). O encerramento da disputa no tempo aleatório é ato do sistema sobre o qual o pregoeiro não tem domínio; após a habilitação, procede-se à declaração do vencedor no por comando específico, momento a partir do qual os licitantes têm a possibilidade de recorrer (SANTANA, 2008, p.357-358).

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento especial de licitação para aquisição de bens e serviços que se efetiva por meio de Concorrência (art. 15, § 3º, I, Lei 8.666/93) ou Pregão (art.11, Lei 10.520/2002) na forma presencial ou eletrônica. Foi regulamentado pelo Decreto 3.391 (BRASIL, 2001) e revogado pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (BRASIL, 2013). Seu art.2º, parágrafo único, inciso I, o define como “o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”.

O pregão é dividido em duas fases: a interna (ou preparatória) e a fase externa. A ‘Fase Interna’ ou Preparatória do Pregão destina-se a: (1) justificativa da necessidade da Administração Pública; (2) definição do objeto, com especificações claras e objetivas; (3) pesquisa de preços, para estabelecer o preço médio de mercado; (4) indicação de recursos orçamentários; (5) termo de referência e planilha de custos; (6) portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio; (7) minuta do edital e contrato (se houver); (8) análise jurídica; (9) publicação de aviso contendo a definição do objeto da licitação, local, dia, horário em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital.

A ‘Fase Externa’ significa que até a publicidade do edital o processo caminhou sem a participação de estranhos à Administração Pública (AP). Mesmo quando os setores administrativos diligenciam a coleta de preços de mercado, fazem-na sem revelar às empresas os pormenores da competição. Isso ocorrerá quando da publicidade do edital. Os passos da fase externa vão espelhar os objetivos, critérios, restrições e condições estabelecidos pela AP na fase interna, e, por isso, na fase externa, nada poderão inovar ou contraditar o que foi decidido na fase interna (SPINELLI; LUCIANO, 2008). Na fase externa do pregão eletrônico o pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes se reúnem em sessão pública, em local, dia e hora indicados no edital. As comunicações se fazem por via eletrônica e, valendo-se dos recursos propiciados pela Internet, cada interessado utiliza um terminal de computador, conectando-se aos serviços ofertados pela própria AP. As manifestações de vontade dos interessados são transmitidas via eletrônica e sob a coordenação do pregoeiro. A atuação do pregoeiro envolve a

gestão não apenas do processo licitatório, mas do próprio sistema eletrônico (JUSTEN FILHO, 2005; GASPARINI, 2007).

### 3. Metodologia

O estudo de caso de natureza aplicada objetivou gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos (GERHARD; SILVEIRA, 2009). Esta pesquisa é descritiva, método comumente utilizado para a análise e descrição de problemas de pesquisa na área contábil (RAUPP; BEUREN, 2006). A abordagem qualitativa permitiu descrever a complexidade do problema investigado, analisando a interação de algumas variáveis para compreender e classificar processos dinâmicos vivenciados no ambiente empresarial (RICHARDSON, 1999).

A unidade de análise é o Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, onde foram coletados os dados descritivos, recolhidos a partir da amostra de processos da modalidade Pregão Eletrônico no período de 2007 a 2013. Os dados coletados foram secundários, entendidos como aqueles que se encontram à disposição do pesquisador em boletins, livros, revistas, legislação. No caso deste estudo, ocorreu nas planilhas do Comprasnet. Conforme Marconi e Lakatos (2008, p. 23), “as fontes secundárias possibilitam solucionar problemas já conhecidos e explorar outras áreas onde os problemas ainda não se cristalizaram suficientemente”.

A coleta de dados ocorreu a partir de planilhas de três (3) pregões eletrônicos tradicionais e três (3) pregões eletrônicos na modalidade Sistema Registro de Preços, além da observação participante. Para visualizar os dados, foi acessado o Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e/ou consultados os processos de compras no Centro Pedagógico da UFMG.

### 4. Resultados e análise

As categorias de análise estabelecidas foram (1) celeridade, um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, consagrado pela Lei 10.520 (BRASIL, 2002), que busca simplificar procedimentos de rigor excessivo e formalidades desnecessárias; (2) economicidade, que significa a obrigação de gerir os recursos financeiros do modo mais razoável e pode reputar-se também como extensão do princípio da moralidade (JUSTEN FILHO, 2005); e (3) eficiência, que se dá pela utilização máxima dos recursos existentes para satisfazer as necessidades e os desejos de indivíduos e organizações (VARIAN, 1992).

Retomando o referencial teórico foram estabelecidas as categorias listadas no Quadro 1, de acordo com as características observadas nos programas submetidos à análise.

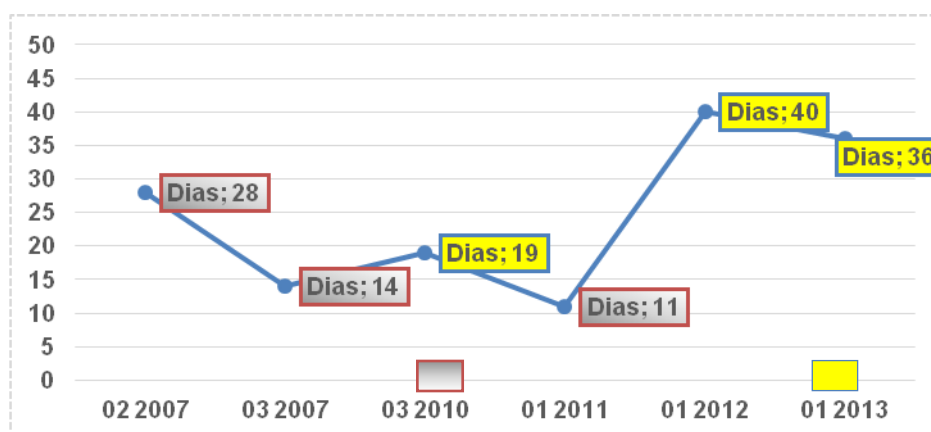
Quadro 1 – Características básicas do pregão eletrônico

Celeridade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Permite negociação direta entre a AP e o licitante, nos casos e modos específicos;</li><li>• Desenvolve-se de forma mais ágil, célere e racional, com fases invertidas em relação ao procedimento tradicional. Isso se deve ao fato de que, primeiramente, se decide a proposta comercial sob os aspectos jurídicos, fiscal e técnico financeiro e, posteriormente, são avaliados os aspectos relativos à habilitação. A fase recursal, unificada em termos, fica para a etapa de pós-habilitação;</li><li>• Gasta-se em média 17 dias para se efetivar uma compra;</li></ul>
------------	---

Economicidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• É conduzida e decidida por um único servidor, que conta com uma equipe de apoio;</li> <li>• Redução em média de 20 a 30% do valor de referência, gerando economia aos cofres públicos;</li> <li>• Não há limite de valor;</li> </ul>
Eficiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Refere-se às aquisições (bens e serviços) consideradas comuns;</li> <li>• Maior competitividade, pois a participação de empresas de todo país é irrestrita, ampliando a disputa licitatória;</li> <li>• Maior transparência, pois qualquer cidadão pode acompanhar todas as etapas do processo;</li> <li>• Segurança, pois os participantes só são conhecidos no final da sessão.</li> </ul>

#### 4.1 Celeridade

A celeridade foi verificada pela duração dos pregões - período entre a data de abertura dos pregões eletrônicos e a data de sua homologação. Fase interna – o cuidado com a fase preparatória da licitação é uma forma de assegurar maior celeridade no desenvolvimento da fase externa, evitando-se questionamentos desnecessários. A Figura 1 apresenta o espaço temporal da fase interna dos seis pregões, que significam o prazo de preparação do documental por parte da UFMG, o envio para a análise pela Procuradoria Jurídica e a devolução para a UFMG providenciar a fase externa.



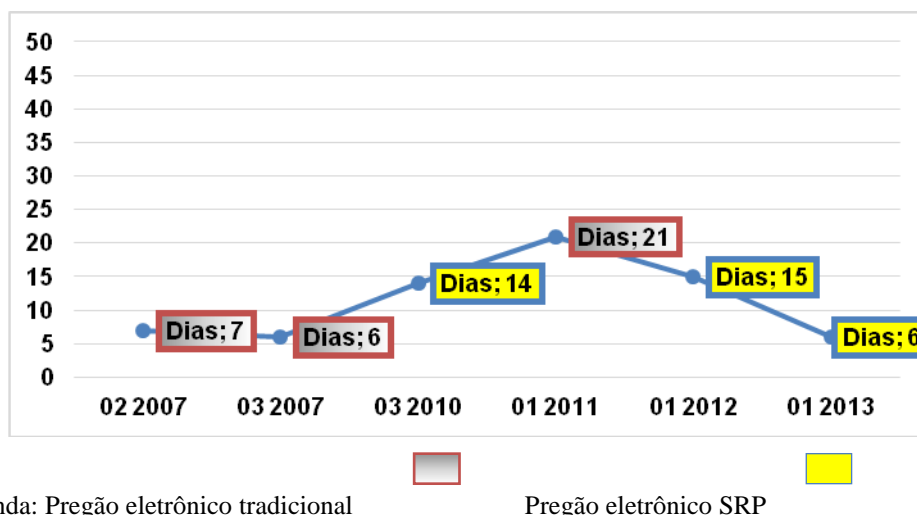
Legenda: Pregão eletrônico tradicional

Pregão eletrônico SRP

**Figura 1 – Fase interna – UFMG – Análise pela Procuradoria Jurídica – UFMG**

Fonte: Dados de pesquisa, 2014.

Pela Figura 1 constata-se uma média de 24 dias desde o envio dos processos para análise jurídica e a devolução do respectivo parecer. Na Fase externa cumprem os objetivos, critérios, restrições e condições estabelecidas pela AP na fase interna. A fase externa nada pode inovar ou contraditar o que foi decidido na fase interna.



Legenda: Pregão eletrônico tradicional

Pregão eletrônico SRP

**Figura 1 – Fase externa – Duração dos pregões eletrônicos – abertura/fechamento**

Fonte: Dados de pesquisa, 2014.

Em média, conforme pesquisas realizadas, o prazo entre a publicação dos editais e as aberturas das propostas para o pregão, ou seja, a fase externa é de 17 dias. A Figura 2 constata uma média de 11 dias, mesmo sabendo serem necessárias amostras de alguns itens em todos os pregões para verificar a qualidade dos produtos ofertados, o que eventualmente é complexo para se obter. Condensando os dados dos seis pregões eletrônicos analisados (três tradicionais e três pela modalidade SRP), a Tabela 1 destaca o aspecto temporal das fases interna e externa (média arredondada).

Tabela 1 – Aspecto temporal dos pregões eletrônicos analisados

Pregões	Análise da Procuradoria Jurídica	Data da abertura	Data do encerramento	Tempo gasto – da abertura ao encerramento
02 2007	28 dias	27/06/2007	03/07/2007	07
03 2007	14 dias	08/08/2007	13/08/2007	06
03 2010	19 dias	12/11/2010	25/11/2010	14
01/2011	11 dias	30/08/2011	19/09/2011	21
01 2012	40 dias	02/08/2012	16/08/2012	15
01 2013	36 dias	07/11/2013	12/11/2013	06
<b>MÉDIA</b>	<b>24 DIAS</b>			<b>11 DIAS</b>

Fonte: Dados de pesquisa, 2014.



## 4.2 Economicidade

As seis planilhas analisadas estão compiladas por grupos de produtos nos pregões analisados (TAB.2). Ressalta-se que a razão de estarem reunidos por grupos, resulta de eventualmente os produtos não serem dos mesmos tipos. Em alguns pregões vários produtos não foram cotados, pois não houve padronização.

Tabela 2 – Compilação da economicidade por grupos (\*)

Pregões	Modalidade	Valor		Diferença	% de economia
		Estimado	homologado		
02/2007		10.294,40	6.983,30	3.311,10	32,16
03/2010	SRP	54.199,50	44.561,00	9.638,50	17,78
(1) 01/2011		153.171,00	93.696,00	59.475,00	38,82
01/2012	SRP	136.940,00	84.029,00	52.911,00	38,63
01/2013	SRP	194.375,01	134.146,58	60.228,43	30,98
		<b>548.979,91</b>	<b>363.415,88</b>	<b>185.564,03</b>	<b>33,80</b>
03/2007		12.798,75	9.343,30	3.455,45	26,99
03/2010	SRP	115.429,50	86.485,00	28.944,50	25,07
(2) 01/2011		Inexistência de proposta			
01/2012	SRP	90.570,00	88.665,00	1.905,00	2,10
01/2013	SRP	172.027,45	104.422,25	67.605,20	39,29
		<b>390.825,70</b>	<b>288.915,55</b>	<b>101.910,15</b>	<b>26,07</b>
03/2010	SRP	108.866,91	66.281,43	42.585,48	39,11
(3) 01/2011		336.135,10	163.220,60	172.914,50	51,44
01/2012	SRP	269.613,60	184.498,65	85.114,95	31,56
01/2013	SRP	388.965,63	275.559,83	113.405,80	29,15
		<b>1.103.581,24</b>	<b>689.560,51</b>	<b>414.020,73</b>	<b>37,51</b>
03/2010	SRP	34.371,40	23.022,70	11.348,70	33,01
(4) 01/2011		78.416,00	91.521,00	(-) 13.105,00	(-) 16,71
01/2012	SRP	57.835,00	55.313,00	2.522,00	4,36
01/2013	SRP	201.524,79	86.063,37	115.461,42	57,29
		<b>372.147,19</b>	<b>255.920,07</b>	<b>116.227,12</b>	<b>31,23</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.415.534,04</b>	<b>1.597.812,01</b>	<b>817.722,03</b>	<b>33,85</b>

(\*) (1) carnes suína, bovina, frango e industrializados/embutidos (2) pães, bolos, doces e biscoitos (3) grãos, sucos, laticínios e condimentos, massas e derivados de leite e soja e (4) hortifrutigranjeiros.

Fonte: Dados de pesquisa, 2014.

Quando comparadas as duas modalidades eletrônicas (tradicional – TAB. 3 - e SRP – TAB. 4), constata-se ligeira vantagem do pregão eletrônico tradicional, mas o SRP apresenta maiores benefícios devido a alguns aspectos, tais como redução do número de licitações, melhor execução orçamentária e maior aproveitamento do estoque, dentre outras, sendo a modalidade SRP mais profícua para a administração pública. Além disso, alguns grupos não foram inseridos nos pregões eletrônicos tradicionais, prejudicando a comparação.

Tabela 3 – Economicidade nos pregões na modalidade eletrônica tradicional

Pregões	Carnes	Pães	Grãos	Hortifrutigranjeiros	Média
2007 fevereiro	32,16%				32,16%
2007 março		26,99%			26,99%
2011 janeiro	38,82%		51,44%	-16,71%	24,51%
<b>Média geral</b>					<b>27,88%</b>

Fonte: Dados de pesquisa, 2014.

Tabela 4 – Economicidade nos pregões na modalidade eletrônica SRP

Pregões SRP	Carnes	Pães	Grãos	Hortifrutigranjeiros	Média
2010 março	17,78%	25,07%	39,11%	33,01%	28,74%
2012 janeiro	38,82%	2,10%	31,56%	4,36%	19,21%
2013 janeiro	30,98%	39,29%	29,15%	57,29%	31,89%
<b>Média geral</b>					<b>26,61%</b>

Fonte: Dados de pesquisa, 2014.

### 4.3 Eficiência

Pelos dados apresentados com relação à celeridade e à economicidade dos pregões eletrônicos realizados pelo Centro Pedagógico no período de 2007 a 2013, constata-se que o princípio da eficiência foi atingido, pois os pregões ocorreram de forma rápida, menos burocrática e com alto percentual de economia, maior, inclusive, que outras pesquisas brasileiras. O pregão eletrônico é uma ferramenta que contribui para a eficiência do gasto público e previne a corrupção. Todos os processos licitatórios podem ser acompanhados pelos cidadãos via internet, gerando controle por parte da sociedade. Assume-se, também, que a eficiência foi demonstrada pela qualidade dos produtos oferecidos aos alunos.

Com os pregões eletrônicos, o Centro Pedagógico da UFMG conseguiu adquirir produtos de qualidade, com redução de custo e tempo. A Tabela 5 retrata os valores repassados pelo PNAE e pelo PST.

Tabela 5 – Recursos recebidos relacionados aos seis pregões analisados

Anos	PNAE – Fundamental/EJA*	Programa Segundo Tempo	Total
2007	R\$ 29.524,00	**	R\$ 29.524,00
2010	R\$ 59.100,00	R\$ 52.884,40	R\$ 111.984,40
2011	R\$ 55.980,00	R\$ 50.400,00	R\$ 106.380,00
2012	R\$ 54.600,00	R\$ 64.800,00	R\$ 119.400,00
2013	R\$ 48.720,00	***	R\$ 48.720,00

(\*) EJA – Educação de Jovens e Adultos

(\*\*) O Programa Segundo Tempo teve início nesta Escola em 2008.

(\*\*\*) A verba referente ao reforço escolar, recebida do Programa Segundo Tempo, foi cortada em 2013, devido a várias fraudes ocorridas em território nacional, principalmente por prefeituras e ONGs.

Fonte: Dados de pesquisa, 2014.

Em 2013, o déficit entre os valores recebidos e desembolsados foi de R\$ 203.280,00 (duzentos e três mil duzentos e oitenta reais) para o fornecimento de refeições e lanches de 800 alunos atendidos pelos Programas (TABELA 6).

Tabela 6 – Cálculo do déficit entre valores repassados ao Centro Pedagógico e desembolsados em 2013

Dias letivos	Nº de alunos atendidos	Custo médio das refeições e lanches fornecidas	Total anual Gasto (R\$)	Total anual recebido (R\$)	Déficit (R\$)
200	800	2,10	252.000,00	48.720,00	- 203.280,00

Fonte: Dados de pesquisa, 2014.

Contudo, esse valor médio unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) não inclui as despesas obrigatórias necessárias para o preparo das refeições servidas (mão de obra, gás, material de limpeza e higiene), o que representou em 2013 o valor de R\$ 175.600,56, fazendo o déficit ser ampliado para R\$ 378.880,56 (trezentos e

setenta mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Isto ocorreu porque o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transferiu R\$ 0,30 por aluno/dia, mas o recurso do Programa Segundo Tempo (Ministério do Esporte) não foi recebido, correspondente a R\$ 1,00 por aluno/dia.

A interrupção dos recursos por parte do Programa Segundo Tempo se deveu à constatação de fraudes em licitações municipais por parte da Controladoria-Geral da União (CGU), haja vista que na 30ª edição do seu Programa de Fiscalização por Sorteio, a CGU (2010) registrou problemas com licitações em 95% dos municípios fiscalizados. Dito de outra forma, quem cumpre os preceitos legais de forma ética tem sido prejudicado por causa de alguns.

## **7. Conclusão**

A celeridade média no processo desde a abertura ao encerramento indicou 11 dias. Constatou-se uma média de 24 dias desde o preparo do documental pela equipe do Centro Pedagógico e o envio dos processos para análise e a devolução do respectivo parecer por parte da Procuradoria Jurídica, processo muito importante para o processo licitatório, pois assegura a prática dos atos de acordo com a legislação, não implicando em penalidades e rejeições de contas.

Pelos resultados das análises dos seis pregões, as compras realizadas por pregões eletrônicos no Centro Pedagógico da UFMG entre fevereiro de 2007 e janeiro de 2013 proporcionaram economia média equivalente a 33,85%, percentual superior ao constatado em outras pesquisas brasileiras desde 2003. O valor total estimado foi de R\$ 2.415.534,04, o valor homologado foi de R\$ 1.597.812,01, o que gerou uma diferença de R\$ 817.722,03.

A verificação da eficiência atingiu os aspectos quantitativo e qualitativo do serviço com o intuito de avaliar seu rendimento efetivo, seu custo operacional e sua real utilidade para os administrados e para a administração, pois os pregões ocorreram de forma rápida, menos burocrática e com alto percentual médio de economia.

Quando comparadas as duas modalidades eletrônicas (tradicional e SRP), constatou-se ligeira vantagem do pregão eletrônico tradicional, mas o SRP apresenta maiores benefícios devido a alguns aspectos (maior agilidade no processo de contratações, melhor gerenciamento e controle de estoques, melhor execução orçamentária, menor número de licitações e os benefícios advindos com a Lei das Licitações), além de ser mais profícua para a administração pública.

Conclui-se que o pregão eletrônico efetivamente atende aos pressupostos de economicidade, celeridade e eficiência na aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Segundo Tempo (PST), especialmente no Centro Pedagógico da UFMG no período 2007- 2013. Contudo, há limitações no processo, traduzidas pela dificuldade de utilização do sistema de compras por servidores e fornecedores, carência de pessoal, falta de treinamento e de recursos financeiros para a equipe envolvida, problema de liberação por parte da chefia para treinamentos e reciclagem, falta de equipamentos apropriados e dificuldade na realização de pesquisa de mercado.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei 8.666. 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 22 de junho de 1993.

BRASIL. Lei 8.883, de 08 de junho de 1994. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 09 de junho de 1994.

BRASIL. Emenda Constitucional 19. 04 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 05 de junho de 1998.

BRASIL. Lei 9.854. 27 de outubro de 1999. Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 28 de outubro de 1999.

BRASIL. Decreto 3.555. 08 de agosto de 2000. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. **Diário Oficial da União**, 09 de agosto de 2000.

BRASIL. Decreto 3.697. 21 de dezembro de 2000. Regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação. **Diário Oficial da União**, 22 de dezembro de 2000.

**BRASIL. Decreto 3.931, de 19 set. 2001.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 set. 2001. REVOGADO pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

BRASIL. Lei 10.520. 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 18 de julho de 2002.

BRASIL. Decreto 5.450. 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 01 de junho de 2005.

**BRASIL. Decreto 5.504, de 05 ago. 2005.** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos. **Diário Oficial da União**, 08 de agosto de 2005.

BRASIL. **Decreto 7.892. 23 de janeiro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Diário Oficial da União**, 23 de janeiro de 2013.

CGU. Controladoria-Geral da União. Assessoria de Comunicação Social. Licitações fraudadas continuam liderando as irregularidades encontradas pela CGU em municípios, 09/07/2010. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Imprensa/Noticias/2010/noticia08510.asp>. Acesso em: 10 out. 2013.

GASPARINI, Diógenes. Pregão Presencial. In: GASPARINI, Diógenes (coord.). **Pregão presencial e eletrônico**. 2ª tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p.19-58.

GEHRARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. 4 ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Dialética, 2007.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. São Paulo: Atlas, 2008.

MERRIAM, S. Case study research in education: a qualitative approach. San Francisco, CA: Jossey-Bass, 1988.

PNAE. Programa Nacional de Alimentação Escolar. VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de; et al. (org.). Manual de orientação para a alimentação escolar na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e na educação de jovens e adultos. 2 ed. Brasília: PNAE: CECANE-SC, 2012.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, Ilse. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

RICHARDSON, Roberto Jarry. Pesquisa social: métodos e técnicas. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SPINELLI, Mário Vinícius Claussen; LUCIANO, Vagner de Souza. Licitações e Contratos. Controladoria-Geral da União – CGU, 2008. Disponível em: [http://www.ifsertao-pe.edu.br/reitoria/images/licitacoes/apostila\\_agu/apostila\\_de\\_licitacoes\\_e\\_contratos\\_administrativos%20cgu.pdf](http://www.ifsertao-pe.edu.br/reitoria/images/licitacoes/apostila_agu/apostila_de_licitacoes_e_contratos_administrativos%20cgu.pdf). Acesso em: 10 out. 2013.

VARIAN, H. R. Microeconomic analysis. New York: W.W. Norton, 1992.